



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 - Centro | Fone (35) 3267-1495
CEP 371200-000 | Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br | e-mail camarapcu@yahoo.com.br
CNPJ 07.480.748/0001-99

PORTARIA Nº. 013 DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o retorno das atividades administrativas na Câmara Municipal de Paraguaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos paraguaçuenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas estabelecidas pelo Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 29 de maio de 2020, ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias, a Câmara Municipal de Paraguaçu retornará suas atividades por meio de trabalho presencial, inclusive com realização das sessões ordinárias, sem presença de público e, portanto, vedada a utilização da Tribuna Livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 - Centro | Fone (35) 3267-1495
CEP 371200-000 | Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br | e-mail camarapcu@yahoo.com.br
CNPJ 07.480.748/0001-99

PORTARIA Nº. 013 DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o retorno das atividades administrativas na Câmara Municipal de Paraguaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid-2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos paraguaçuenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a flexibilização das medidas restritivas estabelecidas pelo Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 29 de maio de 2020, ressalvadas posteriores alterações em razão de recomendações sanitárias, a Câmara Municipal de Paraguaçu retornará suas atividades por meio de trabalho presencial, inclusive com realização das sessões ordinárias, sem presença de público e, portanto, vedada a utilização da Tribuna Livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 - Centro | Fone (35) 3267-1495
CEP 371200-000 | Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br | e-mail camarapcu@yahoo.com.br
CNPJ 07.480.748/0001-99

Art. 2º. O funcionamento da Câmara Municipal será para expediente exclusivamente interno, sendo franqueado acesso externo às dependências da sede somente à imprensa nos dias das sessões com a finalidade de transmissão das mesmas.

Art. 3º. Será obrigatório o uso de máscaras faciais a todos que adentrarem no prédio da Câmara Municipal e higienização das mãos com álcool gel, assim como adoção de outras medidas necessárias ao enfrentamento da COVID – 19.

Art. 4º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em quadro próprio da Câmara Municipal.*

Paraguaçu/MG, 28 de maio de 2020.

André Romão Nasser
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi publicado no
quadro de aviso da Câmara
Municipal de Paraguaçu/MG.

28 / 05 / 20

Dou fé.

Secretaria do Legislativo